



Sapucaia do Sul, 21 de junho de 2010.

CVM – COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Rua 7 de Setembro, 111 – 33º andar
20.159-900 – Rio de Janeiro – RJ

Prezados Senhores:

REF.: Instrução CVM 358 art. 12º de 03 de janeiro de 2002
Instrução CVM 449 art. 1º de 15 de março de 2007

Segue abaixo copiada, correspondência recebida de nosso acionista, José Oswaldo Morales Júnior.

“JOSÉ OSWALDO MORALES JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº 066.016.438-82, atendendo ao disposto no art. 12 da Instrução CVM nº 358/2002, alterada pela Instrução CVM nº 449/2007, vem comunicar e informar que adquiriu, nas últimas semanas, ações ordinárias e preferenciais de emissão da RECRUSUL S/A, sendo que, atualmente, somadas a participação acionária detida anteriormente às recentes aquisições, passou a deter 1.204.300 ações ordinárias correspondentes a 6,53% dessa espécie de ação e 2.178.000 ações preferenciais correspondentes a 6,63% dessa espécie de ação, ambas de emissão da companhia.

Ademais, para fins do disposto, nas referidas e mencionadas Instruções, ressalta que a aquisição destas ações tem o objetivo de investimento e comunica que:

- (i) não detêm bônus de subscrição de ações, direitos de subscrição de ações, opções de compra de ações e debêntures conversíveis de emissão da Companhia.
- (ii) não tem firmado ou celebrado, nesta data, quaisquer acordos ou contratos, regulando o exercício do direito de voto, ou a compra ou venda de valores mobiliários de emissão da Companhia. São Paulo, 18 de junho de 2010.”

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos adicionais julgados necessários.

Atenciosamente,

Bernardo Flores
Diretor Financeiro e Relações com os Investidores